

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 152, DE 3 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 93/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.003090/2014-08, resolve:

Art.1º. Julgar improcedente a Representação nº 10920.722869/2012-22 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville - SC, a qual deu origem a Supervisão CEBAS nº 23000.003090/2014-08 instaurada pela Portaria nº 108, de 13/02/2014, publicada no DOU de 14/02/2014; e Manter a certificação da Sociedade Educacional de Santa Catarina, CNPJ nº CNPJ: 84.684.182/0001-57, pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2009, deferido nos autos do Processo nº 71010.004358/2006-34, consoante Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2009, e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art.2º. Cientifique-se o Sociedade Educacional de Santa Catarina.

Art.3º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville - SC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO COSTA ROMÃO**

(Publicação no DOU n.º 44, de 06.03.2017, Seção 1, páginas 58 e 59)